



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO Nº 006/14

**Processo Administrativo nº** 10/10/44.740

**Interessado:** Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

**Modalidade:** Contratação Direta nº 38/11

**Termo de Locação nº** 04/11

**Termos de Aditamento de Locação nº** 05/12 e 07/13

**Objeto:** Locação de imóvel não residencial situado na Rua Paschoal Curcio, nº 35, Jardim das Bandeiras, nesta cidade, onde se acha instalada a Cooperativa Santos Dumont – Triagem de Materiais Recicláveis.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **SR. EDISON SOTY SHIMABUKURO**, CPF nº 016.732.238-93 e a **SRA. MARIA REIKO AOKI SHIMABUKURO**, CPF nº 024.630.388-37, doravante denominados **LOCADORES**, acordam firmar o presente, sujeitando-se as partes às condições contidas nas seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo deste contrato por 12 (doze) meses, a contar de 12/05/14.

### SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Fica reajustado o contrato inicial no percentual de 3,97%, a partir de 12/05/14.

### TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor locatício mensal já reajustado passa a ser de R\$ 1.727,70 (um mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



3.2. Dá-se ao presente contrato o valor total já reajustado de R\$ 20.732,40 (vinte mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

## QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. . A despesa referente ao valor do presente contrato será empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os seguintes números 241000.24110.11.122.4009.4188.339036.01.10000, conforme fls. 641, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

## QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de locação, em tudo que não se alterou neste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 12 de maio de 2014

**JAIRSON VALÉRIO DOS ANJOS**

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

**SR. EDISON SOTY SHIMABUKURO**

CPF nº 016.732.238-93

**SRA. MARIA REIKO AOKI SHIMABUKURO**

CPF nº 024.630.388-37



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo** n.º 10/10/44.740

**Interessado:** Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

**Locador:** Município de Campinas

**Locatários:** Edison Soty Shimabukuro e Maria Reiko Aoki Shimabukuro

**Modalidade:** Contratação Direta n.º 38/11

**Termo de Locação** n.º 04/11

**Termo de Aditamento de Locação** n.º 05/12, 07/13 e **006**/14

**Objeto:** Locação de imóvel não residencial situado na Rua Paschoal Curcio, n.º 35, Jardim das Bandeiras, nesta cidade, onde se acha instalada a Cooperativa Santos Dumont – Triagem de Materiais Recicláveis.

Na qualidade de **LOCADOR** e **LOCATÁRIOS**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 12 de maio de 2014

**JAIRSON VALÉRIO DOS ANJOS**  
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

**SR. EDISON SOTY SHIMABUKURO**  
CPF n.º 016.732.238-93

**SRA. MARIA REIKO AOKI SHIMABUKURO**  
CPF n.º 024.630.388-37